



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.256, DE 03 DE OUTUBRO DE 2012.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar para fins que especifica e dá outras providências.

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte Recurso	Código Aplicação	Funcional Programática	Valor
7	4	110.0000	09.122.0047.0.007000-3.3.90.47-Obrig.Tribut.e Contri. (5638)	R\$ 50.000,00

Parágrafo Único - O crédito aberto correrá por conta da anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação:

UG	Fonte Recurso	Código Aplicação	Funcional Programática	Valor
7	4	110.0000	09.122.0047.2.0750-3.1.91.13-Obrigações Patronais (5391)	R\$ 50.000,00

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária 2012.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 03 de outubro de 2012.

Wagner Ricardo Antunes Filho
Prefeito Municipal

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme